



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/67

SUMULA:- Cria a Biblioteca Pública Municipal
de Jardim Alegre e dá outras provi-
dências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Jardim Ale-
gre.
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a regulamentar, me-
diante Decreto, o funcionamento da Biblioteca.
- Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a contratar-
pessoa capaz, para exercer o cargo de Bibliotecário.
- Art. 4º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três -
mil cruzeiros novos) para aquisição de obras e gratifica-
ções do bibliotecário.-
- Art. 5º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei, fica o Executivo autorizado a lançar à conta-
do excesso de arrecadação.-
- Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar con-
vênios anuais com o Secretário da Educação e outros ór-
gãos educacionais, no sentido de melhorar e ampliar as -
coleções e obras científicas, didáticas e culturais.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado
do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos trinta dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos

Secretário Municipal